



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou sua organização, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Indígenas, AEE e os alunos do Ensino Médio, sendo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição de gêneros para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.2 Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional-SAN que é definida como "a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis" (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).
- 2.3 Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta a disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, consequentemente, melhorar a qualidade da alimentação (SICHIERI, 2000).
- **2.4-** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do





Município de Itupiranga/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução N° 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste será processada através de Credenciamento por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- 2.5 Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministerios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.
- **2.6** Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica RT, junto a MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE Município de Itupiranga/PA.
- 3 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.
- **3.1.** As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no âmbito Municipal.





			Escolas d	e Sede Municí	pio
Nº			ome do Colégio	Bairro	Localidade
01	E.	M. E. F.	Serafina Carvalho	Mutirão	Avenida 14 de Julho
02	-		Deodoro de Mendonça	Mutirão	Rua 15 de abril
03	-		Ulisses Guimarães	Centro	Rua 31 de Março
04	-		Jarbas Passarinho	Centro	Avenida 14 de Julho
05			Irmã Tereza	Mutirão	Complexo Adm. Da Sec. Educação.
06	E.	M. E. F.	Irmã Gemma	Vila Santa Terezinha	Rua da Igreja
07	E.	M. E. F.	Rachel de Queiroz	Bairro Novo	Jose Marinho
08	E.	M. E. F.	Paulo Freire	Bairro Novo	Rua Bom Jesus
09	Cre	eche Itu	oiranga	Centro	Rua Carmona
10	E.	M. E. F.	Antônio Braga Chaves	12 de Outubro	Bairro 12 de Outubro
11			lacy Costa	Bairro Vitória	Bairro Vitoria
12	CA	EEM		Vila Camelino	Rua Domingos Wolf
				as Estaduais	
13	-		Barreiros	Centro	Avenida 14 de Julho
14	Isa	bel Mar	acaipe	Centro	Rua Domingos Wolf
			Escolas da Zo	na Rural do M	unicípio
15	E.	M. E. F.	Acy Barros	Zona Rural	P.A Palmeira VII
16	E.	M. E. F.	Aldeia Guariporan	Zona Rural	Juruna
17	E.	M. E. F.	Aldeia Maroxewara	Zona Rural	P.A Palmeira VII
18	F	MEF	Amélio Ribeiro	Zona Rural	Uirapuru
	-		Valdeci Lima Soares	Zona Rural	Distrito de Cajazeiras (zona
19			Valador Elina Coarco	Zoria raiai	rural)
20	E. I	M. E. F.	Nova Jerusalém	Zona Rural	Vila Santo Antoni (zona rural)
21		túlio Vai mãe	gas e Sossego da	Zona Rural	Agrovila (zona rural)
22	E. I	M. E. F.	Augusto dos Anjos	Zona Rural	Vila Tauiry
23	E. I	M. E. F.	Anísio Teixeira	Zona Rural	Cascalho
24	E. I	M. E. F.	Bom Futuro	Zona Rural	Vila Juruna
25	E.I	M. E. F.	Bom Jesus	Zona Rural	P.A Palmeira VI
26		M. E. F. drade	Carlos Drumond de	Zona Rural	São João Batista
27	-		Chico Mendes I	Zona Rural	Coco III
28			Domingos Lopes	Zona Rural	Coco II e III
29	-		Guimarães Rosa	Zona Rural	Mangueira
30			Jose Bonifácio	Zona Rural	Vila Betânia
31			Marechal Rondon	Zona Rural	Vila Juruemar
32	-		Menot Del Picchia	Zona Rural	Beija Flor
33	-		Novo Paraiso	Zona Rural	Vila Califórnia
34	-		Pequeno Príncipe	Zona Rural	Rio do Meio
35	-		Santa Catarina	Zona Rural	P.A. Santa Catarina
36	-		Santa Luzia	Zona Rural	P.A Palmeira V
37	-		São Raimundo I	Zona Rural	Racharia
01	-	.v. L. I .	out rainfulde i		, sadionio





38	E. M. E. F. Tancredo Neves	Zona Rural	P.A Palmeira V
39	E. M. E. F. Tereza de Noronha I	Zona Rural	Vila Mariquinha
40	E. M. E. F. Tome de Souza	Zona Rural	P.A. Cajarana
41	E. M. E. F. Ulisses Guimarães	Zona Rural	Barra da VI
42	E. M. E. F. Vereador Jose Marinho	Zona Rural	Vila Viana
43	E. M. E. F. Vinicius de Moraes	Zona Rural	Distrito São Sebastião
44	E. M. E. F. Cecilia Meireles	Zona Rural	Vila Borracheira
45	E. M. E. F. Itupirana	Zona Rural	Vila Jerusalém
46	E. M. E. F. Jean Piajet	Zona Rural	Batatal
47	E. M. E. F. Jose Inocente Junior	Zona Rural	Cruzeiro do Sul
48	E. M. E. F. Lago Vermelho	Zona Rural	Cuxiú
49	E. M. E. F. Leopoldo Ribeiro I	Zona Rural	Vila do Rato
50	E. M. E. F. Cruzeiro do Sul	Zona Rural	Cruzeiro do Sul
51	E. M. E. F. Manoel de Oliveira	Zona Rural	Vila Novo Progresso
52	E. M. E. F. Nova Vida	Zona Rural	Casarão
53	E. M. E. F. Santa Isabel	Zona Rural	Vila Santa Isabel
54	An⊕xa ao Valdeci Lima Soares	Zona Rural	Cajazeiras (zona rural)
55	E. M. E. F. Belo Progresso I	Zona Rural	Grotão da Onça
56	E. M. E. F. Belo Progresso II	Zona Rural	São Braz
57	E. M. E. F. Edson Lara	Zona Rural	Estrada Velha Km 100
58	E. M. E. F. Espirito Santo	Zona Rural	Estrada Velha Km 95
59	E. M. E. F. Gentil Cohen	Zona Rural	Boa Esperança
60	E. M. E. F. Leopoldo Ribeiro II	Zona Rural	Vila Nazaré – Coco VI
61	E. M. E. F. Moura Carvalho	Zona Rural	Vicinal do Ricardo
62	E. M. E. F. Paratininga	Zona Rural	Km 100 Vicinal Transamazônica
63	E. M. E. F. Prefeito José Soares	Zona Rural	Prumumbuca
64	Creche Rosangela Rodrigues	Zona Rural	Distrito São Sebastião
65	E. M. E. F. Teotônio Vilela	Zona Rural	Jovem Crelândia
66	E. M. E. F. Terezinha Wolf Mourão	Zona Rural	Ilha da Pimenteira
67	E. M. E. F. Princesa Isabel	Zona Rural	Novo Mundo
68	Anexa a E. M. E. F. Gentil Cohen	Zona Rural	
-			PA Potiguar
69	E. M. E. F. Afonso Pena	Zona Rural	Vila Santa Cruz
70	E. M. E. F. Carlos Gomes  E. M. E. F. Ricardo I	Zona Rural Zona Rural	Vila Ipiranga Vicinal 13/ P.A. Barraca do
71	E. M. E. F. Ricardo I	Zona Rurai	Meio.
72	E. M. E. F. Ruitamar Mendes	Zona Rural	Lastância
73	E. M. E. F. São Francisco	Zona Rural	P.A. Hidroserve
	E. M. E. F. Salvador Shamont II	Zona Rural	P.A. Cristo Reis
74	E. W. E. F. Salvadol Silamont II	Zoria Rufai	P.A. Clisto Reis
		olas Estadual	
75	E. E. E. M. Brasil Tropical	Zona Rural	Distrito de Cajazeiras (zona rural)
76	E. E. B. M. Liberalina	Zona Rural	Distrito de Cruzeiro do Sul
70	Anexo a E. E. E. M. Liberalina	Zona Rural	Boa Esperança
78	(Centil Cohen)		
79	Ariexo a E. E. E. M. Liberalina	Zona Rural	São Sebastião
13	(Vinicius de Moraes)		





80	Anexo a E. E. E. M. Liberalina (Guimarães Rosa)	Zona Rural	Mangueira
81	Anexo a E. E. E. M. Liberalina (Manoel de Oliveira)	Zona Rural	Vila Novo Progresso
	Esc	olas Indígenas	
82	E. M. E. F. Aldeia Guariporan	Zona Rural	Juruna
83	E. M. E. F. Aldeia Maroxewara	Zona Rural	P.A Palmeira VII
84	An⊕xo a E. E. E. M. Liberalina (Alcleia Maroxewara)	Zona Rural	P.A Palmeira VII
85	E. M. E. F. Aldeia Itapeiga	Zona Rural	Boa Esperança
86	E. M. E. F. Aldeia Paranoane	Zona Rural	Grotão da Onça
87	E. M. E. F. Aldeia Atikun	Zona Rural	Aldeia Atikins
88	E. E. B. M. Liberalina (Aldeia Inaxinganga)	Zona Rural	Juruemar (Aldeia Inaxiganga)
89	Anexo a E. E. E. M. Liberalina (Aldeia Inaxinganga)	Zona Rural	Juruemar (Aldeia Inaxiganga)

3.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, qualquer entrega foras da especificação, será aplicado sanções a CONTRATADA.

As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo:

# PAUTA AGRICULTURA FAMILIAR 2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PARÁ-PEAE

N° DE ALUNOS MUNICÍPIO: 11.750 N° DE ALUNOS ESTADO: 2.200

> TOTAL: 13.950 PERÍODO: 10 MESES

1
---

Sissão de Licitos
5 Fis. 115°
1
Rubrica
SEMED

A	ITUPIRANGA A GENTE FAZ.
	carros

	A GENTE FA		<u> </u>	
		carros higienizados, em caixas plásticas e em temperatura ambiente.	∌ Secretar	de feuncopal de felvragia (f
2	ABÓBORA MADURA	De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, turgescentes, intacta, firme e bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	10.100
3	<u>ABOBRINHA</u>	De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	QUILO	2.900
4	ALFACE	Extra e verde. In natura, deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanhos uniformes e apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. O produto deve ser entregue em maço de 500 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	2.135
5	BANANA PRATA	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	11.550
6	BANANA MAÇÃ	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	10.050
7	BANANA DA TERRA	Banana da terra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte	QUILO	3.425

馬	ITUPIRANGA SEMED			MED
		e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	∋ Secretari	Municipil de fillereşle d
8	BATATA DOCE	Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	2.150
9	BEBIDA LÁCTEA	Bebida láctea. Preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais, no sabor de morango. De procedência nacional. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITROS	18.500
10	IOGURTE CREMOSO (CREMOSINHO)	logurte congelado, tipo cremosinho, sabores diversos. Produto obtido da mistura de leite ,açúcar, fermento lácteo, aromatizante, lactobacilos e acido cítrico com sabor artificial. Embalagem descartável . Peso liquido deve ser de 60 a 70 gramas. Sabores diversos. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante ,data da fabricação e validade ,numero do lote ,valor nutricional. SAC-Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega	KG	8.300
11	CACAU EM PÓ	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% cacau com sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	QUILO	1.950



A GENTE FAZ		36	MED
OLINHA/ RO VERDE	Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em maço de 200 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	4.426
OUVE NTEIGA	In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em maços de 300 g, saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	3.210
IIPA DE UEIJO	Massa congelada (Chipa de queijo/formato de ferradura) Embalagem com 1 quilo. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. As massas de chipa congeladas deverão ser modeladas uniformemente. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	QUILO	5.000

S Fis. [17

Rubrica



	AGENTEFAZ		-	
15	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	2.530
16	FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU	Farinha de mesocarpo de babaçu , sem adição de açúcar ou sal ou conservantes, 100% natural . Embalagem de polietileno , atóxica, contendo 500 g, com identificação do produto , data de fabricação e validade . Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.	QUILO	1.800
17	FEIJÃO DA COLÔNIA	Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	2.229
18	FEIJÃO VERDE	Feijão Verde - De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	QUILO	2.229

Sissio de Lic.

	são de Lici
	10 1100
	( Fis. [ ] ?
	Burica
	in the state of th
SE	MED

4	ITUPIRAN	GA		Birori
19	INHAME	Produto de primeira qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras perfurações e cortes, limpo, escovado e acondicionado de forma a evitar danos físicos mecânicos ou biológicos. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livre da umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	QUILO	the Manager of the Relative of the State of
20	LARANJA	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	QUILO	12.330
21	<u>LEITE</u> PASTEURIZADO	Leite pasteurizado tipo C, produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. validade mínima de 5 dias, a partir da entrega.  Deve ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	LITROS	5.000
22	LIMÃO	Extra e tamanho médio de primeira in natura. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	QUILO	2.137



	A GENTE FA	IGA	SE	MED
		superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	<b>∌</b> Sacrely	Municipal de <b>lifluraçõe</b> d
23	MACAXEIRA	Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. O produto deve ser acondicionado e entregue em embalagem de 2 KG em sacos de polietileno de espessura 150 mm.	QUILO	5.850
24	<u>MAMÃO</u>	Mamão formosa in natura, fresco, íntegro, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Embalados em caixas de no máximo 20 kg	QUILO	4.200
25	MANGA	De primeira qualidade, deve estar firme ,sem defeitos (amassadas, queimado do sol, rachadas, manchadas, meladas, ou com danos de qualquer espécie).  Com características integras, frescas, amadurecimento intermediário.  Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo ,aroma ,cor e sabor típico da espécie ,isento de sujidades, isento de parasitas ,larvas e corpos estranhos aderidos á espécie externa.  O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.  Caixa de entrega pesando no máximo 20 kg	QUILO	3.900
26	MAXIXE	Maxixe in natura, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação transporte e conservação adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em saco plástico	QUILO	884



		PREFEIT	URA		
The state of the s	ΤŲ	PIR	AN	GA	

4	A GENTE FAZ	August 1997	SI	EMED
		transparente, atóxico, incolor e resistente. Pesando 500 G	<b>≯</b> Secreto	ia Municipal de <b>Eduração</b> -di
27	MELANCIA	Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	27.110
28	MILHO VERDE	Milho verde em espiga, inteiro, fresco, com características íntegras de primeira qualidade, com estado de maturação verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	QUILO	8.000
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	OVO DE GALINHA CAIPIRA, íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primaria contendo 12 unidades em cartelas apropriadas, e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundaria. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.	UNID.	800

PREFE	
The state of the s	ITURA——
	ANGA
ITUPIR	EFAZ.

	A GENTE FAZ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	SE	MED Municipal de Educação &
30	PÃO DE QUEIJO	Pão de queijo congelado (Embalagem com 1 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 40 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	QUILO	5.000
31	PEPINO	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	884
32	PIMENTA DE CHEIRO	Pimenta de cheiro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar maturação, transporte e conservação em condições adequadas. Com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em material plástico, incolor, atóxico, transparente e resistente. Acondicionada em embalagem de 100 G.	QUILO	884



	A GENTE FAZ		31	IVILLE
33	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	12.200
34	POLPA DE GOIABA	Sabor goiaba, extração da polpa fresca, adição no máximo de 20% de agua, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprio. Embalagem plástica de capacidade de 1 (UM) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	4.680
35	POLPA DE MARACUJÁ	Sabor maracujá, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg,. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	4.680
36	POLPA DE ACEROLA	Sabor acerola, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	4.680
37	POLPA DE CUPUAÇU	Sabor cupuaçu, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e	QUILO	4.680



	ITUPIRAN A GENTE FAZ	GA	SE	MED
		cheiro próprios do maracujá. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	⇒ Secretari	н Нипорий он бөнөөдөгд
38	POLPA DE CAJÁ	Sabor cajá, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	4.680
39	POLPA DE ABACAXI	Sabor abacaxi, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	4.680
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e fermento – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, aditivos, conservantes, aromatizantes e corantes; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Embalagem primária: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no máximo 500g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima	QUILO	400





	A GENTE FA	2.	31	EMED
		de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	354079	ns Municipal de Educação g
41	VINAGREIRA	Vinagreira in natura, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, frescas, separadas em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.	QUILO	600

	ALIMENTOS	QUILO	PROGRAMA PNAE KG	PROGRAMA PEAE KG	TOTAL
1	ABACAXI	QUILO	4.200	1.800	6.000
2	ABÓBORA MADURA	QUILO	7.070	3.030	10.100
3	<u>ABOBRINHA</u>	QUILO	2.030	870	2.900
4	ALFACE	QUILO	1.496	639	2.135
5	BANANA PRATA	QUILO	8.085	3.465	11.550
6	BANANA MAÇÃ	QUILO	7.035	3.015	10.050
7	BANANA DA TERRA	QUILO	2.870	1.230	4.100
8	EATATA DOCE	QUILO	1.496	639	2.135
9	EEBIDA LÁCTEA	LITROS	13.860	5940	19.800
10	IOGURTE CREMOSO (CREMOSINHO)	QUILO	6.810	1.490	8.300
11	CACAU EM PÓ	QUILO	1.365	585	1.950
12	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	QUILO	3.099	1.327	4.426



	A GENTE PAZ.			31	
13	COUVE MANTEIGA	QUILO	2.247	963	3.210
14	CHIPA DE QUEIJO	QUILO	3.500	1.500	5.000
15	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	1.771	759	2.530
16	FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU	QUILO	1.260	540	1.800
17	FEIJÃO DA COLÔNIA	QUILO	1.561	669	2.230
18	FEIJÃO VERDE	QUILO	1.561	669	2.230
19	MHAME	QUILO	1.365	-585	1.950
20	LARANJA	QUILO	8.645	3.705	12.350
21	LEITE PASTEURIZADO	LITROS	3.500	1.500	5.000
22	LIMÃO	QUILO	1.496	641	2.137
23	MACAXEIRA	QUILO	3.906	1.674	5.580
24	MAMÃO	QUILO	2.940	1.260	4.200
25	MANGA	QUILO	3.150	1.350	4.500
26	MAXIXE	QUILO	621	263	884
27	MELANCIA	QUILO	18.970	8.130	27.100
28	MILHO VERDE	QUILO	5.600	2.400	8.000
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	UNIDADE	560	240	800
30	PÃO DE QUEIJO	QUILO	3.500	1.500	5.000
31	PEPINO	QUILO	618	266	884
32	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	619	265	884
33	POLPA DE AÇAİ	QUILO	8.365	3.585	11.950
34	POLPA DE GOIABA	QUILO	3.276	1.404	4.680
35	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	3.276	1.404	4.680
36	POLPA DE ACEROLA	QUILO	3.276	1.404	4.680
37	POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	3.276	1.404	4.680
38	POLPA DE CAJÁ	QUILO	3.276	1.404	4.680
39	POLPA DE ABACAXI	QUILO	3.276	1.404	4.680
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	300	100	400
41	VINAGREIRA	QUILO	420	180	600

3.3 Os preços fixados para aquisição refletem os praticados no mercado local e foram previamente definidos por ampla pesquisa realizada pela Entidade Executora em três





em três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor rural, conforme determinado no Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

**3.4** Os preços fixados para aquisição serão calculados pela média dos preços obtidos nos três mercados e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente neste Termo de Referência, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

# 4. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, por meio da Responsável Técnica (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Alimentação Escolar). A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviado as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias para a realização da entregar dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA.
- **4.2** O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação de Itupiranga/PA,
- **4.3** A aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na recle municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Indígena, AEE e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA.
- **4.4** Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- **4.5** A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e demais normas que regem o





Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

- **4.6** O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada "a aferição do peso" dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.
- **4.7** Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **4.8** Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a chamadas públicas devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);
- 4.9 A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade sufic ente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.
- **4.10** Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:
- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
- d.1) Substancias terrosas;
- d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.





- d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d.4) Sem umidade externa anormal;
- d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
- d.6) Isenta de enfermidades;
- d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- **4.11** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **4.12** O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) meses obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA para o ano de 2023 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.
- **4.13** A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;
- **4.14** Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;
- **4.15** A contratada deverá apresentar comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pelas Secretarias competentes;
- **4.16** Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP ou CAF física ou jurídica, são de produção própria;
- **4.17** A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamado público até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

#### **5 DA GARANTIA DO PRODUTO**

- **5.1** Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- **5.2** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO





- **6.1**. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- **6.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).
- **6.3.** A equipe de Nutricionistas da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- **6.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **7.1.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- **7.2.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- **7.3.** Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- **7.4**. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **7.5**. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- **7.6.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.
- 7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- 7.8.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 7.8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Publica:
- 7.8.4 responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro beneficio de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.8.5. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.8.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro mejo hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA;
- 7.8.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 7.8.9. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.8.10 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





- **8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.7**. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
- **8.8** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 9. DOS LIMITES:

- **9.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:
- **9.2.** para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

 $VMC = NAF \times R$ 40.000,00$ 

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

**9.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

#### 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA;
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **10.3** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- **10.4** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
  - b) Certidão negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;





- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 10.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 10.6 É vedada a antecipação de pagamento.
- 10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 10.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 10.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- **10.10** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- **10.11** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 () acordado será devidamente empenhado conforme § 3°, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:
- 12.2 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 12.3. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação





orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013

**12.4.** As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**UNID ADE ORÇAMENTÁRIA:** 123060010 2.78 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 0503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 123620011 2. 087 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ESTADO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.







- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - **13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
  - **13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupiranga, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
  - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei).

#### 13.2.4. Multa:

- **13.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **13.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- **13.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **13.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **13.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- **13.2.4.7.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021);
- **13.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \$7°, da Lei n° 14.133/2021);





- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021);
  - **13.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- **13.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- **13.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):
  - 13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - **13.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);
- **13.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);





- 13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);
- **13.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 13.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

#### 14 DOS CASOS DE RESCISÃO

- **14.1** O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos na lei 14.133/2021

#### 15.PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo CONTRATANTE.

#### 16 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 16.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.
- 16.2 O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Lei 14.133/2021 com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.





16.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.
- 17.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 17.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA;
- 17.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Itupiranga/PA, 19 de Abril de 2024.

23

FRANCISCA VANIA FREITAS AQUINO NUTRICIONISTA RT - CRN 7/13173

JORDÃO MARTINS CUNHA SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 025/2024